



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Da Sr^a. Carmen Zanotto)

Requer a realização de audiência pública para debater a liminar concedida pela Justiça Federal de Brasília, a partir de ação movida pelo Conselho Federal de Medicina, que suspendeu a requisição de exames por Enfermeiros na Atenção Básica.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater *a liminar concedida pela Justiça Federal de Brasília, a partir de ação movida pelo Conselho Federal de Medicina, que suspendeu a requisição de exames por Enfermeiros na Atenção Básica.*

Para discutir o tema com a Comissão, recomendamos convite às seguintes pessoas:

- Representante do Ministério da Saúde
- Representante do Conselho Federal de Enfermagem
- Representante do Conselho Federal de Medicina
- Representante do Conselho Nacional de Saúde

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo debater a liminar concedida pela Justiça Federal de Brasília, a partir de ação movida pelo

Conselho Federal de Medicina, que suspendeu a requisição de exames por Enfermeiros na Atenção Básica.

No final do mês de setembro do vigente ano, uma liminar da Justiça Federal impediu que enfermeiros realizem exames, consultas e prescrevam medicamentos no programa de atenção à saúde básica. A prática é permitida por uma portaria do Ministério da Saúde.

A decisão foi proferida pelo juiz federal Renato Borelli, substituto da vigésima vara do Distrito Federal. O juiz entendeu ser ilegal que o enfermeiro exerça tais funções porque, segundo ele, elas vão além do que permite a lei da profissão do enfermeiro. A decisão foi proferida em resposta a um pedido do Conselho Federal de Medicina.

Considerando que as ações executadas pelo Enfermeiro, no contexto da Atenção Básica, estão claramente descritas nas normas legais que regem a profissão, e são realizadas há mais de 20 anos na Atenção Básica no Brasil, com segurança e qualidade. E que o impedimento dado pela liminar em questão tem registrado atrasos em atendimento da rede pública de saúde é que precisamos entender as motivações reais do caso concreto e esclarecer que acima de uma disputa corporativista está a saúde da população.

O Enfermeiro tem suas práticas pautadas, portanto, pela legislação do exercício profissional da Enfermagem e em protocolos da Atenção Básica que norteiam as ações de saúde entre as profissões que compõem o SUS.

A justiça, nessa liminar, tratou este tema de forma unilateral sem analisar a importância do trabalho do Enfermeiro na saúde da população brasileira e o quanto estão prejudicadas as ações assumidas cotidianamente pelo Enfermeiro, como o tratamento da tuberculose, da sífilis congênita, da prevenção de câncer de colo de útero, entre outras. Um problema nacional, que tende a comprometer até a qualidade do pré-natal de milhares de brasileiras, considera o médico e coordenador do Programa Estadual IST/Aids, Almir Santana, em relação à ação movida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) contra o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A problemática torna-se um agravante ainda maior nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), onde quem realiza os testes rápidos são os enfermeiros. O enfermeiro é o pilar de sustentação de muitos programas da

atenção básica. Agora, muitos desses atendimentos estão prejudicados, como o atendimento pré-natal, onde o profissional enfermeiro precisa fazer a requisição de exames e o combate à Infecções Sexualmente Transmissíveis, como a Sífilis, especialmente, em função da grave epidemia que o país tem enfrentado.

Outro problema é que nem sempre as equipes do Programa de Saúde da Família estão completas nas UBSs, especialmente, as do interior. Preocupada com a saúde da nossa população, em especial, os atendimentos realizados pelo Sistema único de Saúde é que afirmo que precisamos debater com clareza para resolver essa questão.

Certa de que Vossa Excelência e esta Comissão são sensíveis a este tema de grande relevância, peço aos nobres pares apoio à aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, de de 2017.

Deputada CARMEN ZANOTTO
PPS/SC